



UNIVERSIDADE
NOVA
DE LISBOA

Aprovo o Convite, por delegação de
competências

JOSÉ
FRANCISCO
ANGELINO
BRANCO

Assinado de forma
digital por JOSÉ
FRANCISCO
ANGELINO BRANCO
Dados: 2020.07.22
08:30:49 +01'00'

PROCEDIMENTO N.º 27/AD/2020

AJUSTE DIRETO – REGIME GERAL

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

**AQUISIÇÃO DE STACK DE SWITCH CORE DE ALTO DÉBITO PARA DATA CENTER DA
REITORIA/SAS DE SUPORTE AO NOVO PARADIGMA DE ENSINO TEL (TECHNOLOGY
ENHANCED LEARNING)**

JULHO DE 2020

Convite à apresentação de proposta

AQUISIÇÃO DE STACK DE SWITCH CORE DE ALTO DÉBITO PARA DATA CENTER DA REITORIA/SAS DE SUPORTE AO NOVO PARADIGMA DE ENSINO TEL (TECHNOLOGY ENHANCED LEARNING)

I – ENTIDADE ADJUDICANTE

A Entidade Adjudicante é a Universidade Nova de Lisboa - Reitoria, abreviadamente designada por UNL, NIF 501 559 094, sita no Campus de Campolide, 1099-085 Lisboa, com o telefone n.º 213 715 600, fax n.º 213 715 614 e endereço de correio eletrónico **reitoria@unl.pt**.

II – DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi adotada por **despacho do Sr. Administrador da Universidade NOVA de Lisboa, Dr. José Branco**, no exercício da competência que lhe é atribuída pelo Sr. Reitor da mesma Universidade, através do Despacho n.º 836/2019, de 9 de janeiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 14, em 21 de janeiro de 2019.

III – PROCEDIMENTO

O procedimento por ajuste direto – regime geral efetua-se ao abrigo da alínea **d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP**.

IV – DOCUMENTOS EXIGIDOS

1. A apresentação da proposta, observando o disposto no artigo 57.º do CCP, deve conter as seguintes informações:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o **anexo I ao CCP**, cuja minuta se envia em anexo, e assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
 - b) **Indicação do preço sem IVA;**
 - c) **Indicação de que ao mencionado preço acresce o IVA** e respetiva taxa;
 - d) Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para o efeito.
2. Não são admitidas propostas variantes ou condicionadas.

V – PREÇO BASE

1. O preço base para o presente procedimento é de **19.787,02 € (dezanove mil, setecentos e oitenta e sete euros e dois cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2. Na definição do preço base, incluem-se todos os serviços necessários à correta e completa execução do contrato.

3. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela totalidade das prestações do contrato a celebrar.

VI – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos devem ser colocados na plataforma eletrónica com endereço **www.acingov.pt**, no **primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas**.

2. Os esclarecimentos serão prestados através da plataforma eletrónica referida no número anterior, **até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas**, sendo todos os convidados imediatamente notificados desse facto.

3. A entidade adjudicante poderá proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previstos no número anterior;

4. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores serão disponibilizados na plataforma eletrónica de contratação e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta.

VII – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas, no prazo de **6 (seis) dias seguidos**, a contar do envio do presente convite, na plataforma eletrónica com endereço **www.acingov.pt**.

2. Todos os documentos introduzidos na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.

VIII – CAUÇÃO

Não é exigida a prestação de caução nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

IX – NEGOCIAÇÃO

Não aplicável.

X – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Não aplicável.

XI – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. No prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do dia seguinte ao do recebimento da notificação de adjudicação, o adjudicatário deve proceder à apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Comprovativo de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - b) Comprovativo de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas a), b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente aos das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
 - d) Certidão do registo comercial, ou equivalente, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
 - e) Certificado de inscrição em lista oficial de fornecedores que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do acordo quadro a celebrar ou, no caso de não estar inscrito, certificado de inscrição no Registo Nacional de Pessoas Coletivas, com todas as inscrições em vigor, caso aplicável;
 - f) O adjudicatário deve apresentar, ainda, declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP.
2. No que se refere às alíneas a) e b) do ponto anterior, pode o adjudicatário conceder autorização de consulta, no sítio da Autoridade Tributária e da Segurança Social à Reitoria da UNL, para o NIF 501559094 e NISS 20007576569, respetivamente.
3. A adjudicação caduca se o adjudicatário, por facto que lhe seja imputável, não apresentar os documentos de habilitação:
 - a) No prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação da adjudicação.
4. Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do número anterior, o adjudicatário será notificado relativamente ao facto, sendo concedido um prazo adicional de 3 (três) dias úteis para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
5. Se as situações previstas no n.º 3 se verificarem por facto não imputável ao adjudicatário, será concedido o prazo adicional de 3 (três) dias úteis para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

XII – PRAZO DE ENTREGA DOS BENS, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

O prazo é de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, salvo qualquer motivo de força maior.

XIII – OUTORGA DO CONTRATO

O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito em data conveniente para as partes no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.

XIV – CPV

Aos serviços integrados no âmbito do contrato a celebrar corresponde o código **30230000-0, Equipamento informático** do Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), conforme definido pelo Regulamento CE nº213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, que altera o Regulamento (CE) nº 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), e as Diretivas do Parlamento Europeu e do Conselho 2004/17/CE e 2004/18/CE, relativas aos processos de adjudicação de contratos, no que respeita à revisão do CPV.

Anexos:

- Anexo I – Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP (Anexo I ao CCP);
- Anexo II - Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP (Anexo II ao CCP);
- Caderno de Encargos

ANEXO I

Declaração de aceitação do Caderno de Encargos

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

- 1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a) ...
 - b) ...
- 3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- 6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
- 7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui

contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

- 1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:
- 2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º